



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021

(EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
(ME/EPP/COOPERATIVAS)

Município de Santa Tereza
Edital de Tomada de Preço nº 013/2021
Processo Administrativo nº 176/2021
Tipo de julgamento: Menor preço por lote.

“Contratação de empresa especializada para realizar reforma no prédio que abriga os veículos da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua Don Giosué Bardin.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, Gisele Caumo, no uso de suas atribuições legais e, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, situada na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 5.037/2021, de 05 de janeiro de 2021, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para a **Contratação de empresa especializada para realizar reforma no prédio que abriga os veículos da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua Don Giosué Bardin**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para realizar reforma no prédio que abriga os veículos da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua Don Giosué Bardin.

1.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santa Tereza ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

1.2. É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujo sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO CADASTRAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **24 de setembro de 2021**, presencialmente no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, das 07:30 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas os seguintes documentos.

2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento nos pais.

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- b) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (ANEXO XIII).

2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração da licitante indicando o responsável técnico; **(APENAS PARA A EMPRESA QUE APRESENTAR PROPOSTA PARA O LOTE 01).**
- b) Certidão de registro do responsável técnico da licitante no órgão competente, indicado no item anterior. **(APENAS PARA A EMPRESA QUE APRESENTAR PROPOSTA PARA O LOTE 01).**
- b) Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Município ou Declaração do responsável da empresa proponente, de que possui pleno conhecimento do local dos trabalhos, neste município de Santa Tereza/RS, bem como, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, objeto do presente Edital.
- b.1) Os licitantes interessados em realizar a visita técnica deverão agendar através do telefone (54) 3456 1033, no horário de 7:30 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, até o dia **24 de setembro de 2021**, com autorização para o mesmo realizar a visita técnica em seu nome.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

d.2) A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

e) Declaração de idoneidade. (Modelo Anexo X)

2.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b) A empresa que não possuir o Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, por não ter um ano de funcionamento, deve apresentar o Balanço de Abertura, devidamente atualizado.

c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

d) Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO XII), ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60 (sessenta) dias, que comprove essa condição.

Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

2.2 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, em papel timbrado da empresa, e/ou com carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)
CONTATO: (E-mail + Telefone)

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)
CONTATO: (E-mail + Telefone)

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

4 - HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

4.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado, fornecido pelo Município;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Declaração que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação, conforme modelo (ANEXO XIV);
- d) Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO XII), ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60 (sessenta) dias, que comprove essa condição.
- e) No mínimo um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou do responsável técnico, comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.
- f) Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, conforme modelo constante no Anexo XI, parte integrante do Edital.
- g) Termo de Compromisso da empresa licitante informando que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços e que o responsável técnico indicado, será o responsável técnico pela execução dos serviços, conforme modelo ANEXO IX sugerido neste edital, devendo ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico indicado. – **(APENAS PARA A EMPRESA QUE APRESENTAR PROPOSTA PARA O LOTE 01).**
- h) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 vencidas, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3 Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, deverá apresentar documento de identidade, se for sócio ou proprietário deverá juntar cópia do Contrato Social. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

4.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

4.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8 O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 - PROPOSTA

5.1 O envelope nº 02 deverá conter:

- a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço por lote para a execução do objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.)
- b) planilha de quantitativos e custos unitários, acompanhada do cronograma físico-financeiro e planilha de composição analítica-BDI.
- c) Conter TERMO DE RESPONSABILIDADE, garantindo a execução do objeto licitatório no prazo e quantidades estabelecidas no Edital, (ANEXO XV).

5.2 As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor(es), dentre os qualificados, o(s) licitante(s) que apresentar(em) o MENOR VALOR POR LOTE.

5.3 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.4 Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

5.5 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.

5.6 A empresa vencedora do Lote 01 (Cobertura) deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução dos serviços, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a prestação dos serviços, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após recebimento da Ordem de Serviço.

5.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.8 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos, inclusive ICMS.

5.9 Os valores unitários do orçamento proposto pela empresa não poderão ultrapassar os valores unitários do orçamento do município.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor valor por lote.

6.2 Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos;
- c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.3 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.4 Da sessão pública da Tomada de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, da análise da documentação exigida para habilitação das propostas apresentadas, na ordem de classificação, e dos recursos interpostos.

6.5 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do órgão licitante.

6.6 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.6 As hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

8 - DOS RECURSOS

8.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, poderão ser enviados, dentro do prazo previsto no item 8.2, para o e-mail: atendimento@santatereza.rs.gov.br.

8.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.3.

8.5 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.6 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8.7 Os prazos previstos nos itens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

9 - PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14, deste edital.

9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

9.4. O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 01 (um) mês, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço.

9.5. A empresa vencedora do Lote 01 (Cobertura) deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução dos serviços, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma.

9.6. O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, como responsável pela fiscalização dos serviços.

9.7. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

9.8. A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.10. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada, e observadas as condições previstas no art. 5º da Lei de Licitações.

9.11. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

9.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

9.13. O Município não será responsável pelo adiantamento de qualquer valor.

9.14. A contratada deverá obrigatoriamente fornecer a(s) Nota(s) Fiscal(is), constando a identificação do presente Processo Licitatório (Tomada de Preços nº 013/2021) e do contrato que será firmado entre o Município e a empresa contratada.

10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

10.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2021, assim classificada:

0602 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social

10.3010021.1066 – Construção de garagem para veículos da saúde
(2331) 344905100 – Obras e Instalações

0601 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social

10.3010039.2044 – Manutenção da Unidade Sanitária
(0141) 344905100 – Obras e Instalações

11 - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 12.4.

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar na mesma condição de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

d) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da nota de empenho, e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

e) O licitante vencedor fica condicionado a apresentar cópia da CND - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS no ato da autuação das notas fiscais emitidas para pagamento.

12 - DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.2 No caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano, mais multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato

12.3 No caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos mais multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

12.4 A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado na entrega dos serviços prestados;

b) Multa na forma prevista no item 12.1, 12.2 e 12.3;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do objeto licitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do objeto licitado;

e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito de Santa Tereza efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

13.2 A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de Santa Tereza;

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto no prazo estipulado pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Caberá à empresa vencedora:

a) Sinalizar adequadamente o local da realização dos serviços, bem como tomar todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução. Após o término dos trabalhos, a empresa vencedora deverá fazer a limpeza final do local e retirar todo e qualquer tipo de material proveniente dos serviços que possam causar acidentes aos usuários do local;

b) Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

c) Emitir a "ART" de execução dos serviços – LOTE 01 (COBERTURA), quitada;

d) Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

e) Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção ao local em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

f) Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do contrato, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

g) Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

h) Assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação dos serviços aqui ajustados, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

o) Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

15.2 O contratado deverá trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo contratante.

15.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

15.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

15.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

15.6 É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão-de-obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

15.7 É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.8 Fica assegurado o Prefeito mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.9 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.10 Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão.

15.11 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

15.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

15.12.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

15.13 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.14 A Administração poderá, até a assinatura do Contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta tomada de preço, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.15 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

15.15.1 A comissão solicitará dos interessados um meio de contato para posterior comunicação oficial.

15.16 A ausência do representante da empresa em qualquer fase da licitação implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

15.17 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

15.18 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, ou pelo telefone (54) 3456-1033, pelo e-mail: (atendimento@santatereza.rs.gov.br), no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias de expediente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

15.19 O edital está disponível para download no site: (www.santatereza.rs.gov.br).

15.20 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Memorial Descritivo;

ANEXO III – Memorial de Cálculo;

ANEXO IV – Planilha Orçamentária;

ANEXO V - Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO VI – BDI;

ANEXO VII - Modelo de Formulário para preenchimento de proposta;

ANEXO VIII – Atestado de Visita Técnica;

ANEXO IX – Modelo Termo de Compromisso;

ANEXO X - Minuta de Declaração de Idoneidade;

ANEXO XI - Modelo Declaração de Recebimento de Documentação;

ANEXO XII - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/COOPERATIVA;

ANEXO XIII - Declaração De Cumprimento Art. 7º Constituição;

ANEXO XIV – Declaração que não existem fatos impeditivos a sua habilitação, participação e contratação;

ANEXO XV – Modelo do Termo de Responsabilidade;

ANEXO XVI – Modelo Declaração de não possuir em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista;

ANEXO XVII – Minuta do Contrato.

15.21 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Bento Gonçalves – Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Santa Tereza, 10 de setembro de 2021.

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL

Aprovado:

Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar reforma no prédio que abriga os veículos da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua Don Giosué Bardin.

2. JUSTIFICATIVA: A realização da reforma do prédio que abriga os veículos da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua Don Giosué Bardin, é necessária devido as condições em que o prédio se encontra e tal reforma evitará que os veículos da Secretaria da Saúde fiquem expostos a intempéries e ao risco de furto.

3. DOS PRAZOS: O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 01 (um) mês, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço.

4. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor preço por lote.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: De no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para a entrega dos envelopes.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 43.024,00 (quarenta e três mil e vinte e quatro reais), sendo R\$ 37.345,00 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais) referente ao Lote 01 e R\$ 5.679,00 (cinco mil seiscentos e setenta e nove reais) referente ao Lote 02, conforme detalhamento de custos e quantitativos da Planilha Orçamentária, ANEXO IV.

6.1. Admitir-se-á propostas de preço somente até o limite da despesa estimada, sendo o julgamento menor valor por lote, levando-se em conta os preços praticados no mercado.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

7.1. Para as exigências técnicas referentes a este edital, deverão ser cumpridos todos os requisitos exigidos no item 4 do edital e seguir rigorosamente o descrito nos projetos de execução, em anexo a este edital.

8. LOCAL DO SERVIÇO: Prédio do Município de Santa Tereza/RS, localizado na Ru Don Giosué Bardin, s/n, Santa Tereza/RS.

9. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme descrito no item 9 do Edital.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0602 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
10.3010021.1066 – Construção de garagem para veículos da saúde
(2331) 344905100 – Obras e Instalações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

0601 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
10.3010039.2044 – Manutenção da Unidade Sanitária
(0141) 344905100 – Obras e Instalações

12. UNIDADE FISCALIZADORA:

Item 01 - Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social.

Santa Tereza, 10 de setembro de 2021.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DA GARAGEM – TROCA DE COBERTURA E ESQUADRIAS
LOCAL: RUA DON GIOSUE BARDIN, SANTA TEREZA-RS

1.0-OBJETIVO:

O presente memorial descritivo destina-se a estabelecer as etapas necessárias, juntamente com sua descrição, para contratação de empresa em empreitada global de mão de obra e fornecimento de material para reforma da garagem localizada no endereço citado acima, aonde deverá ser instalado nova estrutura e cobertura, como também instalação de esquadrias, com objetivo de proteção, pois cobertura existente está comprometida.



Imagem 1-2- Fachada Norte e Fachada sul

2.0- SERVIÇOS INICIAIS –

Deverá ser executada demolição do telhado existente, como também o recolhimento de entulhos, o transporte e a destinação **pelo município de Santa Tereza.**

3.0-ESTRUTURA METÁLICA

3.1- TESOURAS

Será instalado em estrutura metálica chapa 2,25 mm para telhado em quatro águas sobre viga de cintamento, fixados por parafusos.

3.2- TERÇAS DE PERFIS METÁLICOS

Será instalado em estrutura metálica, com perfis metálicos 40X75X40# 2mm para travamento das tesouras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

4.0-COBERTURA

Será com telha metálica tipo aluzinco trapezoidal TP 40, espessura 0,50 mm, as cumeeiras serão em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 40 cm. Também deverá ser instalado calha galvanizada corte 35 e chapa 0,5 e os tubos de saída (condutores pluviais) serão tubo PVC 100mm.

5.0-Esquadrias:

8.1 – Portão – a ser instalado será metálica basculante, em chapa frizada, com uma porta auxiliar, com dimensões exigidas em projeto.

8.2 – Portas correr externa – será instalado uma porta metálica em chapa frizada com dimensões exigidas em projeto.

8.3 – Janelas basculante – As janelas serão instaladas e executadas em perfis metálicos cantoneira 3/4 com dimensão 0,80x1,30m.

6.0-SERVIÇOS FINAIS:

Ao final dos serviços a edificação deverá estar livre de entulhos, limpa e em perfeito funcionamento.

Santa Tereza, 01 de setembro de 2021.

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL

MARCIO ANDRÉ CELLA
ENG. CIVIL CREA RS085465



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

ANEXO III – MEMORIAL DE CÁLCULO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

MEMORIAL DE CÁLCULO

REFORMA DE GARAGEM

Local: rua Don Giosue Bardin,
Santa Tereza-RS

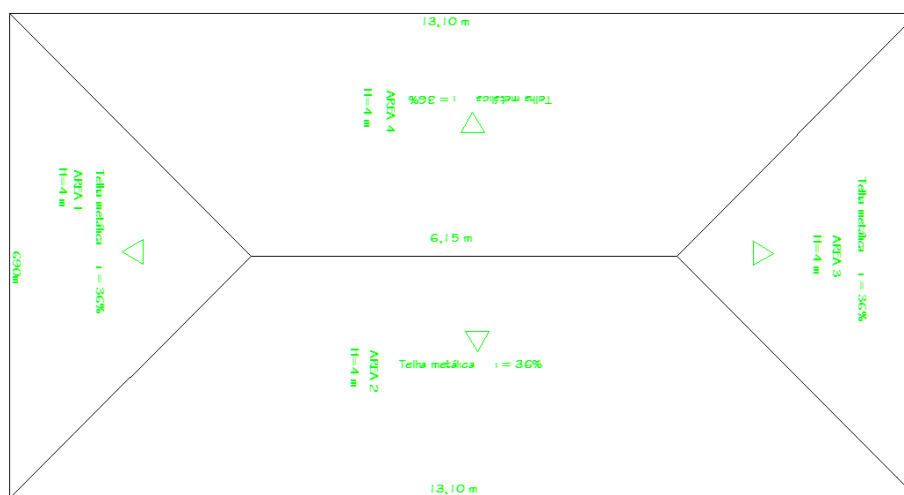
Comprimento vigas de cintamento = 6,30m

Quantidade de estribos: $6,30/0,15 = 42$ estribos

Quantidade $\varnothing 5\text{mm} = 42 \times 1,40 = 58,80 \text{ m} \times 0,154 \text{ kg /m} = 9,05 \text{ kg} = 7 \text{ BARRAS}$

COBERTURA

ÁREA DE COBERTURA



$$A1 = (4 \times 6,90) / 2 = 13,80 \text{ m}^2$$

$$A3 = (4 \times 6,90) / 2 = 13,80 \text{ m}^2$$

$$A2 = 4 \times ((6,15 + 13,10) / 2) = 38,50 \text{ m}^2$$

$$A4 = 4 \times ((6,15 + 13,10) / 2) = 38,50 \text{ m}^2$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

ÁREA TOTAL= 105,00 m²

TELHAMENTO COM TELHA METALICA TIPO ALUZINCO TRAPEIZODAL

TP 40 ESPESSURA 0,50 mm=105,00 m²

CUMEEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE
40 CM= 25 m

TESOURADE PERFIL METÁLICA CHAPA 2,25 MM PARA TELHADO EM QUATRO AGUAS
= 10 UNIDADES

6-Esquadrias:

– Portão – 5,75X2,30 = 13,20 m²

– Portas correr externa= 0,9X2=1,80 m²

– Janelas basculante 3X0,80X1,30=3,12 m²

10.0-calhas e condutores pluviais:

As calhas =13,10X2+6,90X2=40 m

Os condutores pluviais PVC Ø 100 = 2,30x2 +5x2= 14,60 m

JOELHO 45 = 4 UNIDADES

Santa Tereza, 01 de setembro de 2021.

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL

MARCIO ANDRÉ CELLA
ENG. CIVIL CREA RS085465



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROJETO REFORMA DA GARAGEM, RUA DON GIUSOE BARDIN, S/N, SANTA TEREZA, RS

ÍTEM	codigo	número	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	valor		VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	TOTAL
						UNIT.	UNIT			
1.0			COBERTURA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)							
						MATERIAL	M.0BRA	MATERIAL	M.0BRA	MATERIAL + M.0BRA
1.1	MERCADO		TESOURAS METÁLICAS COM PERFIL DE CHAPA DOBRADA 2,25 mm	UNID.	10,00	R\$ 1.115,50	R\$ 750,00	11155,00	7500,00	R\$ 18.655,00
1.2	MERCADO		PERFIL METÁLICO PARA TRAVAMENTO 40X75X40X 2mm	m	128,00	R\$ 27,66	R\$ 37,34	3540,48	4779,52	R\$ 8.320,00
1.3	MERCADO		TELHA ALUZINCO TRAPEIZODAL TP 40	m²	105,00	R\$ 18,50	R\$ 42,50	1942,50	4462,50	R\$ 6.405,00
1.4	MERCADO		CUMEEIRAS EM ALUZINCO CHAPA 0,50	m	25,00	R\$ 18,50	R\$ 42,50	462,50	1062,50	R\$ 1.525,00
1.5	MERCADO		CALHAS CORTE 35 CHAPA 0,50 COM TUBOS DE SAÍDA	m	40,00	R\$ 43,13	R\$ 17,87	1725,20	714,80	R\$ 2.440,00
2.0			ESQUADRIAS(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)							
2.1	MERCADO		JANELA DE FERRO TIPO BASCULANTE CANTONEIRA 3/4 (0,80X1,30m)	UNID	3	R\$ 120,00	120,00	360,00	360,00	R\$ 720,00
2.2	MERCADO		PORTA DE CORRER FERRO EM CHAPA FRIZADA 0,90X2,10	UNID	1	R\$ 570,00	330,00	570,00	330,00	R\$ 900,00
2.3	MERCADO		PORTÃO BASCULANTE DE 5,75X 2,50 M EM CHAPA FRIZADA DE FERRO	UNID	1	R\$ 2.404,00	1655,00	2404,00	1655,00	R\$ 4.059,00
			TOTAL					22.159,68	20.864,32	R\$ 43.024,00

DATA : 01 DE SETEMBRO DE 2021

MARCIO ANDRE CELLA
CREA 85465-D

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA						CNPJ: 91.987.719/0001-13							
CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO															
OBRA: PROJETO REFORMA DA GARAGEM, RUA DON GIUSOE BARDIN, S/N, SANTA TEREZA, RS															
MESES DE EXECUÇÃO															
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL (%)	mês 1		mês 2		mês 3		mês 4		mês 5		mês 6	
1.0	COBERTURA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	37.345,00	100,00%	37.345,00	100,00%		100,00%								
2.0	ESQUADRIAS(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	5.679,00	100,00%			5.679,00	100,00%								
		43.024,00													
Santa Tereza,01 de setembro de 2021.															
Marcio Cella Eng. Prefeitura Municipal Gisele Caumo Prefeita Municipal de Santa Tereza															



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

ANEXO VI – BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Obra: REFORMA GARAGEM

Santa Tereza, 01 de setembro de 2021

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA
DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00%
2	SEGURO E GARANTIA (G)	0,74%
3	RISCO (R)	0,97%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,21%
5	LUCRO (L)	5,00%
6	PIS/COFINS e ISSQN (I)	6,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	3,00%
Fórmula utilizada: $BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)X(1+DF)X(1+L)}{(1-I)} - 1$		
TOTAL DA TAXA DE BDI		20,35%

Marcio Cella

Eng.Civil CREA RS085465

Gisele Caumo

Prefeita Municipal de Santa Tereza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

ANEXO VII – PROPOSTA FINANCEIRA

À

Prefeitura Municipal de Santa Tereza

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP , Cidade de, UF:, inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente Tomada de Preços, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Lote	Descrição	Valor total
01	Cobertura (Fornecimento e Instalação)	
02	Esquadrias (Fornecimento e Instalação)	
Valor Total R\$		

1) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço por lote para a execução do objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.

2) planilha de quantitativos e custos unitários;

3) Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

4) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

5) O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

6) Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

7) Dados Bancários:

Banco do

Agência nº.

Conta nº.

8) Contato:

Sr. (Sócio-Diretor)

Fone: Fax: Celular:

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

ANEXO VIII– ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação na licitação Tomada de Preços nº 013/2021, da Prefeitura Municipal Santa Tereza – RS, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, instalada no endereço, na cidade de, representada pelo(a) Sr. (a), CPF nº compareceu nesta data na Prefeitura Municipal de Santa Tereza-RS, onde foi acompanhado(a) pelo(a), para conhecer o local.

Durante a vistoria a supracitada empresa inspecionou o local onde serão prestados os serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta contratação.

Santa Tereza,dede 20....

Assinatura do representante da empresa
Carimbo com CNPJ

Assinatura do representante da Prefeitura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

ANEXO IX

**MODELO TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

(Apenas para a empresa que apresentar proposta para o Lote 01)

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa, participante da Licitação Tomada de Preços nº 013/2021, destinada a contratação especializada para realizar reforma no prédio que abriga os veículos da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua Don Giosué Bardin, informa que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços e compromete-se a manter, como Responsável(is) Técnico(s) do serviço mencionado, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo. Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo Prefeitura Municipal de Santa Tereza, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal,
Sr.(a).....RG..... (cargo na empresa:
Diretor, Sócio Gerente, etc.)....., DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza-RS, na modalidade Tomada de
Preços nº 013/2021 que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas
esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de
habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e
idoneidade econômico- financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

.....,dede 20....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO (Modelo)

(Razão social), CNPJ nº....., sediada à (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no Edital Tomada de Preços nº. 013/2021 e sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

.....dede 20....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/COOPERATIVA

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, também, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:

Assinatura do Contador ou Tec. Contábil da empresa
Nome do Contador ou Tec. Cont.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 013/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....,dede 20....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

ANEXO XIV – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

Em atendimento determinação do Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com a Prefeitura Municipal de SANTA TEREZA (RS), comprometendo-nos a manter-nos nessa condição até o término da contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

.....,dede 20....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

ANEXO XV - MODELO TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A.....(nome da empresa), CNPJ nº vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a execução do serviço no prazo e quantidade estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

.....,dede 20....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

ANEXO XVI - MODELO DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ Nº, sediada na rua
....., cidade, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA que não possui em seu quadro
societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

.....dede 20....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

ANEXO XVII - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, empresa estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e tendo em vista o que consta do Edital nº 013/2021 – Tomada de Preços – Menor Preço por Lote, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para realizar reforma no prédio que abriga os veículos da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua Don Giosué Bardin. Segue abaixo tabela com serviço contratado e anexo ao presente contrato, planilha com o detalhamento de custos e quantitativos:

Lote	Descrição	Valor total
01	Cobertura (Fornecimento e Instalação)	
02	Esquadrias (Fornecimento e Instalação)	
Valor Total R\$		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE SERVIÇO

3.1. A empresa vencedora do Lote 01 (Cobertura) deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução dos serviços, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 01 (um) mês, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. No preço ajustado estão incluídos todos os custos obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, com fretes, mão-de-obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos, recursos materiais e humanos, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços ora contratados.

5.2. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada, e observadas as condições previstas no art. 5º da Lei de Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.3. A CONTRATADA submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.

5.4. A contratada deverá obrigatoriamente fornecer a(s) nota(s) fiscal(is), constando a identificação do presente Processo Licitatório (Tomada de Preços nº 013/2021).

5.5. O pagamento das parcelas devidas estará condicionado à apresentação pela CONTRATADA das guias da GPS Complementar, GFIP por Tomador e da Relação de Empregados, assim como a Declaração de que possui Escrituração Contábil das Notas Fiscais entregues ao CONTRATANTE.

5.6. O Termo de Recebimento Definitivo do objeto ora contratado, será lavrado se tiverem sido atendidas todas as solicitações do CONTRATANTE deste Município, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer momento dos serviços e após solucionadas todas as reclamações porventura feitas.

5.7. Caso a CONTRATADA possua empregados que façam parte da execução deste contrato em condições especiais de trabalho, de acordo com o art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal específica para os serviços prestados em condições especiais pelos segurados empregados ou discriminar na Nota Fiscal a remuneração destes segurados.

5.8. Havendo a utilização de trabalhadores da CONTRATADA nas condições do art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, e não havendo a discriminação do valor destes serviços na forma prevista no parágrafo único do art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, o CONTRATANTE aplicará a regra o art. 146 da referida Instrução Normativa para fins de retenção previdenciária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta de recursos do orçamento vigente:

0602 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
10.3010021.1066 – Construção de garagem para veículos da saúde
(2331) 344905100 – Obras e Instalações

0601 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
10.3010039.2044 – Manutenção da Unidade Sanitária
(0141) 344905100 – Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, como responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.

8.2. Constatada qualquer irregularidade a CONTRATADA será notificada com prazo determinado para efetuar a regularização.

8.3. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana do CONTRATANTE, podendo ser rejeitada caso desatenda às especificações exigidas.

CLÁUSULA NONA – DA SUBEMPREITADA

9.1. É expressamente vedada a subempreitada, no todo ou em parte, da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento dar-se-á:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

I - Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante “Termo de Aceitação Provisória”, assinado pelos representantes de ambas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação da CONTRATADA.

II - Definitivamente, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e depois de nova vistoria, mediante “Termo de Aceitação Definitiva”, assinado por ambas as partes.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução ou dos materiais empregados.

10.3. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo técnico designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Também deverá a CONTRATADA:

- a) Sinalizar adequadamente o local da realização dos serviços, bem como tomar todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução. Após o término dos trabalhos, a empresa vencedora deverá fazer a limpeza final do local e retirar todo e qualquer tipo de material proveniente dos serviços que possam causar acidentes aos usuários do local;
- b) Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;
- c) Emitir a "ART" de execução dos serviços – LOTE 01 (COBERTURA), quitada;
- d) Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;
- e) Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção ao local em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
- f) Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do contrato, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;
- g) Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- h) Assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação dos serviços aqui ajustados, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;
- i) Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;
- j) O contratado deverá trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

12.2 No caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano, mais multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

12.3 No caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos mais multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

12.4 A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado na entrega dos serviços prestados;
- b) Multa na forma prevista no item 12.1, 12.2 e 12.3;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do objeto licitado;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

13.1. Além dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8666/93 o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA:

- a) Não cumprir com as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprir irregularmente ou com lentidão as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, do fornecimento dos prazos estipulados;
- c) Atrasar injustificadamente o início do serviço ou fornecimento;
- d) Paralisar o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) Subcontratar, transferir ou ceder parcial ou totalmente o objeto deste contrato a terceiros;
- f) Proceder a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) Desatender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometer reiteradamente faltas na sua execução;
- i) Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- j) Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé.

13.2. As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato, ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

13.3. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.4. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e prorrogado na forma da Lei, se houver interesse do CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na abertura da licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Além dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8666/93 o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se a CONTRATADA não desenvolver a contento suas atividades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital nº 013/2021 – Tomada de Preços, na Lei de Licitações e nas legislações vigentes sobre a matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Santa Tereza (RS), de de 20.....

CONTRATANTE

Município de Santa Tereza/RS

GISELE CAUMO

Prefeita Municipal

CONTRATADA

Representante Legal da Empresa

Aprovado: Procurador Jurídico